

# TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI Nº 14.133/2021 Processo Administrativo nº 344/2021

## 1. DA DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de consultoria e assessoria em valores mobiliários dos recursos do RPPS, com gerenciamento de risco, mediante cessão de licença de uso de software web para acompanhamento dos investimentos, observando a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL - IPAM.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de serviços essenciais que objetivam proporcionar aos gestores a oportunidade de planejar, executar e gerenciar os investimentos do RPPS de forma eficaz e objetiva, conforme estabelecido nas normas legais.

#### 3. DA NATUREZA DO OBJETO

- 3.1. Trata-se de serviço técnico especializado de caráter continuado a ser contratado mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº Lei 14.133/21.
- 3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços deverão ser realizados conforme o disposto no presente termo e conforme o disposto na Coleta de Preços, pertencente ao Processo Administrativo nº 344/2021.
- 4.2. São serviços a ser prestados:
- 4.2.1. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês e ao trimestre anterior.
- 4.2.2. Minuta de Política de Investimentos Anual referente ao exercício corrente.
- 4.2.3. Relatório de análise inicial da carteira de investimentos.
- 4.2.4. Relatório Mensal com análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V.

Sheef



- 4.2.5. Relatório de Monitoramento Trimestral com análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V.
- 4.2.6. Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 com análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo.
- 4.2.7. Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" com análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo.
- 4.2.8. Enquadramento da carteira de investimentos e dos fundos de investimentos que contemplam segundo critérios da Resolução CMN nº 4.963/2021 e outras que vieram a substitui-la, com alerta em casos de desenquadramento.
- 4.2.9. Enquadramento da carteira de investimentos de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos Anual e possíveis revisões, com alerta em casos de desenquadramento.
- 4.2.10. Rentabilidade individual e comparativa, utilizando-se do benchmark dos fundos de investimentos de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório.
- 4.2.11. Marcação a Mercado e na Curva, segundo a Portaria MPS nº 577/2017, da carteira de Títulos Públicos Federais.
- 4.2.12. Concentração dos investimentos por Instituição Financeira (administrador e gestor dos recursos).
- 4.2.13. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa.
- 4.2.14. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira.
- 4.2.15. Rentabilidade da carteira de investimentos considerando para apuração as movimentações de aplicação e resgate disponibilizadas mensalmente.
- 4.2.16. Comparativo do retorno da carteira de investimentos no decorrer do ano em exercício versus meta atuarial definida em Política de Investimentos.
- 4.2.17. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos.
- 4.2.18. Informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS "CADPREV".
- 4.2.19. Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR Autorização de Aplicação e Resgate.



- 4.2.20. Ferramenta de auxílio na execução e gerenciamento em todo o processo de Credenciamento, com emissão dos Formulários de Credenciamento.
- 4.2.21. Ferramenta que possibilita o cadastramento de outros usuários no sistema informatizado de gerenciamento com login e senha individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação ao conteúdo, a critério do Presidente/Superintendente do RPPS.
- 4.2.22. Ferramenta que permite a inclusão de massas segregadas e, quando houver, da taxa de administração, com emissão de relatórios segregados e consolidado dos resultados.
- 4.2.23. Assessoramento por telefone, e-mail, Skype e Whatsapp quanto a: elaboração de demonstrativos e relatórios diversos; preenchimento de formulários diversos; na interpretação de atos normativos pertinentes à prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários.
- 4.2.24. Consolidação das informações da carteira de investimentos mensais.
- 4.2.25. No mínimo, 02 (duas) Reuniões de Acompanhamento no formato in-loco ou por via de teleconferência e/ou videoconferência, em horários pré-estabelecidos, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos.
- 4.2.26. Assessoramento no processo de credenciamento de Instituições Financeiras (administradores e gestores de recursos) via orientação, conferência de documentos, controle de dados e documentos, bem como o auxílio nos procedimentos de atualização cadastral junto aos administradores de recursos, observadas às disposições contidas no Art. 3°, Inciso IX, parágrafos 1° e 2° da Portaria MPS n° 440, de 09 de outubro de 2013.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 São obrigações do CONTRATANTE:
- 5.1.1. Fornecer e cumprir os cronogramas definidos pela CONTRATADA, para o fornecimento das informações necessárias à prestação dos serviços.
- 5.1.2. Conferir a exatidão dos dados processados, informando à CONTRATADA, eventuais discrepâncias.
- 5.1.3. Inserir no sistema informatizado de gerenciamento fornecido pela CONTRATADA todas as informações requisitadas e essenciais para a elaboração da consultoria.
- 5.1.4. Disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, todas as informações técnicas pertinentes à prestação de serviços ora contratada.

Speciff



- 5.1.5. Disponibilizar à CONTRATADA, via sistema informatizado ou por e-mail, as Atas da Visita Técnica, das Reuniões de Conselho e Apresentação de Relatórios, da Apresentação de Cenários Econômicos e Políticas de Investimentos efetuadas pelo RPPS com participação.
- 5.1.6. Disponibilizar à CONTRATADA, mensalmente, via sistema informatizado ou por e-mail, a posição atualizada da carteira de investimentos do RPPS.
- 5.1.7. Manter os contatos de endereço, telefones e responsáveis sempre atualizados junto à CONTRATADA.
- 5.1.8. Realizar o pagamento conforme disposto no presente termo.
- 5.1.9. Participar, através de pessoa especialmente credenciada, das reuniões referentes ao presente termo.
- 5.1.10. Receber relatórios dos trabalhos, na forma e datas estabelecidas pela CONTRATADA.
- 5.1.11. Atender as demandas da CONTRATADA, sempre que solicitada, para o melhor atendimento a manutenção e aperfeiçoamento da consultoria proposta.
- 5.1.12. Comunicar a CONTRATADA qualquer anormalidade verificada nos serviços, visando a correção de possíveis falhas.
- 5.1.13. Comunicar a CONTRATADA todas as normas de conduta e procedimento internos do CONTRATANTE, nos quais os serviços serão prestados.
- 5.1.14. Escolher e responsabilizar-se pelos seus técnicos designados para encaminhamento das informações à CONTRATADA e análise dos relatórios por ela gerados.
- 5.1.15. Manter os padrões de qualidade e metodologia especificadas, adequando-se às alterações que devem ser introduzidas, por razões de ordem técnica ("up grade"), de mercado ou derivada de nova regulamentação do setor.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA se obriga a:
- 6.1.1. Cumprir fielmente com o objeto do presente termo e no Processo Administrativo nº 344/2021.
- 6.1.2. Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à consultoria, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma.
- 6.1.3. Disponibilizar uma equipe tecnicamente capacitada para a realização de pesquisas e desenvolvimento do projeto no âmbito da matéria da consultoria devida e disponibilizar um coordenador, desta equipe, responsável pela administração das atividades.

Short



- 6.1.4. Disponibilizar, conforme disposto no objeto deste contrato, suporte para as demandas do CONTRATANTE no que tange os serviços de consultoria ora contratados.
- 6.1.5. Fornece relatórios, constando resultados técnicos e estatísticos sobre a consecução dos serviços, devendo ser entregue para o CONTRATANTE, conforme disposto no objeto deste contrato.
- 6.1.6. Manter atualizado, todos os contatos da CONTRATADA para suporte via telefone, e-mail e Skype, da equipe técnica como também, do responsável pelo atendimento presencial.
- 6.1.7. Disponibilizar ao CONTRATANTE, um acesso privado para o sistema informatizado de gerenciamento da consultoria.
- 6.1.8. Atender fielmente a todas as normas de conduta e procedimento internas do CONTRATANTE;
- 6.1.9. A CONTRATADA se compromete que, seus representantes ou prepostos, deverão se apresentar devidamente trajado, identificado e nos horários estabelecidos e permitidos pelo RPPS nos quais os serviços serão prestados, sempre de segunda a sexta-feira, salvo se dia e horário diferenciado proposto e acordando por ambas as PARTES.
- 6.1.10. Assumir todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente, decorra do objeto do presente contrato.
- 6.1.11. Responsabilizar-se pelo recolhimento de taxas e de tributos em geral, tais como, imposto de renda, contribuições sociais e previdenciárias decorrentes da prestação de serviços.
- 6.1.12. Manter os padrões de qualidade e metodologia especificadas, informando previamente qualquer alteração que deva ser introduzida por razão de ordem técnica ("up grade"), de mercado ou derivada de nova regulamentação do setor.
- 6.1.13. Na hipótese de alteração das metodologias utilizadas, oferecer, caso seja necessário, material para treinamento adicional do pessoal técnico do CONTRATANTE.

## 7. DA RESTRIÇÃO DE USO

7.1. Os documentos elaborados por força da execução dos serviços objeto do presente termo são uso restrito do IPAM, não podendo ser cedidos, sob qualquer condição a terceiros, sem expressa autorização do mesmo.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto do presente termo de referência.

Saff



#### 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 9.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

#### 10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### 11. DA METODOLOGIA

11.1. A empresa vencedora será aquela que apresentar o MENOR PREÇO, a partir dos preços cotados no procedimento administrativo em questão.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A presente despesa correrá por conta do Programa de trabalho: 20070.0912200012.083; Elementos da Despesa: 33903500000 e; Ficha e Fonte: 08.

## 13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

13.1. A vigência do presente termo terá como inicio a data de sua assinatura do contrato e será válido até a data de 31 de dezembro de 2022, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, sendo caso de interesse e necessidade pública devidamente comprovados e demonstrados nos autos antes do término da vigência contratual.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Cantagalo/RJ, 07 de dezembro de 2021.

Darcília de Fátima Guedes Cabral Diretora-Presidente Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal - IPAM